LEI Nº 8981, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova redação a alínea "a" do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.342/18.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do Art. 1º da Lei nº 8.342/18 que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar acordo de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, da Polícia Civil e Instituto Geral de Perícias, visando a conjugação de esforços para qualificação da Segurança Pública no Município de Carazinho passa a viger com a seguinte redação:

"II – com a Polícia Civil:

a) Cessão de uso de 02 (dois) veículos, conforme descrições mínimas constantes no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP069/2023/JSP